



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **18 de março de 2013 (segunda-feira), às 14:00 horas.**
LOCAL DA SESSÃO: RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686, **4º ANDAR**, BAIRRO LOURDES
BELO HORIZONTE/MG

PREGOEIRO: Cátia Santos Fagundes
EQUIPE DE APOIO: Vaneide Cristina da Cruz
Silvana Maria Nunes Ferreira
Edmar Reis

(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 511/2010 e 567/2011)

Objeto: Aquisição e instalação completa de **ESPELHOS PLANOS, ESPELHOS COM INCLINAÇÃO PARA OS BANHEIROS** DA NOVA SEDE DA JUSTIÇA MILITAR/MG, bem como aquisição e instalação de **TAMPOS DE VIDRO PARA MESA**, de acordo com as especificações, quantitativos e detalhamentos descritos no **Termo de Referência** e neste **Edital**.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:
<http://www.tjmmg.jus.br> – vide “LICITAÇÕES”.

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

SUMÁRIO

PREÂMBULO	03
1. DO OBJETO	03
2. DAS CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES	04
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
4. DO CREDENCIAMENTO	06
5. DA PROPOSTA COMERCIAL	08
6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	10
7. DA HABILITAÇÃO	14
8. DO JULGAMENTO	19
9. DO RECURSO	20
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
12. DO LOCAL DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO	21
13. DA VISTORIA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA	22
14. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	22
15. DA INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS	23
16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	24
17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	25
18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS	26
19. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	27
21. DAS PENALIDADES	30
22. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	31
23. DA ESTIMATIVA DE CUSTO	32
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO	32

ANEXOS AO EDITAL:

ANEXO I	CREDENCIAMENTO (Modelo)	35
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)	36
ANEXO III	PROPOSTA COMERCIAL	37
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Modelo)	38
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME ou EPP (Modelo)	39
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (Modelo)	40
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA	41
	<i>ANEXOS I e II ao Termo de Referência (anexados à parte deste Edital)</i>	
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE VISTORIA	56
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE Ciência de Todas as Informações	57
	→(Somente para o Licitante que não realizar a Vistoria Prévia a esta Licitação)	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Judiciário, com endereço à **Rua TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES – Belo Horizonte - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007, 44.786/2008, 44.787/2008 e 45.902/2012, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como por toda a legislação pertinente e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, cujo objeto se descreve abaixo e, ainda, no **TERMO DE REFERÊNCIA** que dele fazem partes integrantes e inseparáveis.

ÁREA SOLICITANTE:

Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição e instalação completa de ESPELHOS PLANOS, ESPELHOS COM INCLINAÇÃO PARA OS BANHEIROS DA NOVA SEDE DA JUSTIÇA MILITAR/MG, bem como aquisição e instalação de TAMPOS DE VIDRO PARA MESA, de acordo com as especificações, quantitativos e detalhamentos descritos no Termo de Referência e neste Edital.**
- 1.2. O quantitativo e as especificações dos produtos a serem adquiridos pelo TRIBUNAL estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, ou seja, no **ANEXO VII** deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

2.1. Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br no link “LICITAÇÕES”.

2.2 – Conforme art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, **até o 5º (quinto) dia após a publicação do Aviso do Edital**, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça Militar, à **Rua TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG.**

2.2.1 – Na presente licitação, o licitante terá, **até às 18:00 horas do dia 11/março/2013 (SEGUNDA-FEIRA)**, para apresentar sua impugnação a este Edital, ou solicitar esclarecimentos.

2.3. Impugnações a este Edital poderão ser interpostas pelos interessados, devendo ser protocolizadas, em ENVELOPE LACRADO, no setor de Protocolo deste Tribunal, a partir da publicação do aviso do Edital, e serão dirigidas ao Pregoeiro, o qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **Obs.:** A resposta do Pregoeiro à impugnação estará disponibilizada no site www.tjmmg.jus.br

2.3.1. Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro receberá envelope sem o devido lacre.

2.4. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão, a qual estará publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), através do site www.tjmmg.jus.br

2.5. Respostas do Pregoeiro em relação a meros esclarecimentos serão disponibilizadas através do link “LICITAÇÕES”, ficando acessíveis a todos os interessados. Poderão, ainda, ser disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, **razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.**

2.6. O pregoeiro responderá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será disponibilizada a resposta no site www.tjmmg.jus.br, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessar o site, com frequência, para obtenção das informações prestadas.

2.7. Meras dúvidas e/ou informações a respeito do presente Pregão, poderão ser prestadas pessoalmente na sede do TJM (**Rua TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES Belo Horizonte/MG**), diretamente com o Pregoeiro ou membro de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

sua Equipe de Apoio, ou, ainda, pelo telefax (31)3274-1566. Poderá, também, enviar um e-mail para o endereço catia@tjmmg.jus.br, bastando preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço eletrônico (ou pelo telefax):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
Razão Social: _____
Endereço: _____
Contato: _____
Fone: _____ Fax: _____
Email: _____

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - **Poderão participar** da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL**;
- d) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**.

3.2 – **Não poderão participar** da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- i) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

3.2.1 - A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - **Não serão admitidos mais de um representante por empresa**, nem um único representante para mais de uma empresa.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No início da sessão, o proponente, ou seu representante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que, expressamente, o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do ANEXO I.

4.2 - **O representante** a ser credenciado deverá ser **distinto e único para cada licitante** (ou seja, **não serão admitidos** mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa), e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.

4.2.1 - Caso a **procuração seja por instrumento particular**, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

4.3 - Caso o **representante** a ser credenciado seja **sócio ou participante da empresa** é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.

4.3.1 - O credenciado deverá comparecer à sessão portando a carteira de identidade, procuração (pública ou particular) e contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.3.2 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

- a) instrumento de mandato público (procuração pública);
- b) Instrumento de mandato particular (procuração particular), assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **com firma reconhecida em cartório**. Neste caso, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou ato constitutivo, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação**, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Documento original ou autenticado, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.4 - O licitante enquadrado na condição de **microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP** que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, **deverá** declarar por escrito conforme modelo constante no **ANEXO V**, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **quando do seu credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1- Ressalte-se que, na **HABILITAÇÃO**, a condição de ME ou EPP deverá ser comprovada apenas pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**.

4.5 - Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com o credenciamento, **declaração** emitida pela proponente, na qual afirma **estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste edital**. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do ANEXO II.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

4.5.1 **As ME's e EPP's devem** fazer constar da declaração a que se refere o item 4.5, se for o caso, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **sob pena de** ser considerada inabilitada neste procedimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.6 - Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes **portar em mãos** a documentação prevista nos **subitens 4.3 e 4.4** deste instrumento, **não devendo a mesma ser colocada dentro do envelope de "Habilitação"**.

4.7- Os licitantes que chegarem ao local da Sessão do Pregão ANTES DE SER ENCERRADO O CREDENCIAMENTO poderão participar desta licitação. O prazo para credenciamento encerra-se no momento em que o Pregoeiro terminar o credenciamento de todas as licitantes presentes e declarar aberta a Sessão do Pregão. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, **oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.**

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta deverá ser elaborada considerando **a totalidade** dos produtos e serviços relacionados no **Termo de Referência**.

5.2. A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado e atender aos seguintes requisitos:

5.2.1. datilografadas ou impressas, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

- a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;
- b) especificações e quantitativo dos produtos a serem fornecidos, conforme modelo constante do **ANEXO III** DESTE EDITAL;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- c) **preços unitário e total de todos os itens**, expressos em moeda corrente do País, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme MODELO DA PROPOSTA constante do **ANEXO III** deste Edital;
- d) **nos preços propostos deverão vir incluídos todos os custos** necessários à perfeita execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhista, social, securitários e quaisquer outros que porventura possam recair ou venham incidir sobre o fornecimento do objeto da presente licitação os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente;
- e) prazo de **validade** de proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- f) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.2.1. - Para atendimento ao disposto no Decreto nº. 43.349/2003 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/03, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.709/2005, caso haja incidência de ICMS, os **licitantes mineiros** deverão cotar, além do **preço normal de mercado (COM INCIDÊNCIA DO ICMS)**, o preço resultante da **dedução do ICMS**, que será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.

5.2.1.1. - Não se aplica a isenção de que trata este item aos contribuintes mineiros optantes pelo **Regime do Simples Nacional** a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços COM ICMS**.

5.2.1.2. Os licitantes mineiros optantes pelo **Regime do Simples Nacional** deverão declarar ou comprovar **juntamente com suas propostas** comerciais esta sua condição.

5.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.

5.4. O Tribunal de Justiça Militar/MG não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.5. Somente serão conhecidas a proposta e a documentação apresentadas, na sessão, pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994, de 18/09/2001.
- 5.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, **poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas**, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e na proposta. O Pregoeiro pode, inclusive, negociar o percentual da proposta, ressaltando que tudo isso é permitido, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.
- 5.8. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço global (total), prevalecerá o unitário.

6– DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 - Após o credenciamento dos participantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, dando ciência de que cumprem plenamente os **requisitos de habilitação** (conforme **ANEXO II** a este Edital), e receberá dos licitantes os Envelopes de **Proposta Comercial e Habilitação**, respectivamente.

6.3 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.4 - Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6.4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”:

6.4.1.1 - Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

LOCAL: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes - BH/MG
Andar: 4º ANDAR (Sala de Reuniões)
DATA: 18/MARÇO/2013 (SEGUNDA-FEIRA)
HORÁRIO: 14:00 horas

6.4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua **parte externa e frontal** os seguintes dizeres:

a) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 01/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
P R O P O S T A C O M E R C I A L

b) no envelope de **HABILITAÇÃO**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 01/2013
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
H A B I L I T A Ç Ã O

6.6 – Classificação das propostas comerciais

6.6.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.6.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS Tribunal do Estado Democrático de Direito

6.6.3 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.6.4 – Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.

6.6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e também aquelas incompatíveis com os preços de mercado (superestimados ou manifestamente inexequíveis), assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7 – Dos lances verbais

6.7.1 – O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.2 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

6.7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.7.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.7.4 – O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.

6.7.5 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

porte – EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.5.1 – Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.5.1.1 - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.7.5.1.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.7.5.1.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.7.5.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.6 - O disposto no subitem 6.7.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

6.7.8 - Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP**, e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.

7.1.1- Para a Habilitação Jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de **ME ou EPP**, declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, **MEDIANTE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.**

d.1) Se comprovada tal condição de ME ou EPP NO CREDENCIAMENTO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.

7.1.1.1- Na hipótese das alíneas “b” e “c” do subitem 7.1.1, os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3- Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às **Fazendas Públicas estadual e municipal** de seu domicílio ou sede;
- c) **Certidão CONJUNTA** de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- d) Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débito (**CND**), ou prova equivalente, que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia do juízo com valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, para comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (**INSS**);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, “**CND Trabalhista**”, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei n. 8666/93, com a redação dada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

7.1.4- No caso de fornecedor **não** inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo deverá apresentar, ainda, declaração de que **não** possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo Pregoeiro, como condição para homologação da licitação.

7.1.5- Para a comprovação da qualificação técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação por meio do(s) seguinte(s) documento(s): **atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, expedido em seus respectivos nomes, **que comprove(m) a experiência anterior na prestação dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.**

7.1.6 - Declaração de Vistoria (Somente para a licitante que realizar a vistoria): devidamente preenchida, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital, de que o(s) responsável(is) legal(is) da empresa declara(m) ter ciência das especificações técnicas e de todas as informações necessárias e pertinentes à realização dos serviços objeto desta licitação, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. **Conforme item 13 deste EDITAL**, os licitantes poderão, a seu critério,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

vistoriar o **prédio da Justiça Militar/MG**, localizado em BH/MG, no endereço informado neste Edital e no Termo de Referência.

7.1.7 - Declaração de Ciência de Todas as Informações (Somente para a licitante que não realizar a vistoria): devidamente preenchida, conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital, de que o(s) responsável(is) legal(is) da empresa declara(m) ter ciência das especificações técnicas e de todas as informações necessárias e pertinentes à realização dos serviços objeto desta licitação, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. **Conforme item 13 deste EDITAL**, nenhum licitante, **em nenhum momento**, poderá alegar desconhecimento do da estrutura predial, muito menos como pretexto para **não** executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

7.1.8- Para comprovação da qualificação econômico-financeira: certidão negativa de **falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com **data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias** da data prevista para sessão pública deste Pregão.

7.1.9- Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: declaração de que a empresa **não emprega** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, **salvo** na condição de **aprendiz**, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

7.2- Juntamente com os documentos constantes neste item, o fornecedor, **mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral**, deverá apresentar declaração de que a empresa **não** se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

7.3- Das disposições gerais sobre a habilitação

- 7.3.1 O Pregoeiro e/ou a equipe de apoio consultará o **CAFIMP**– Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.
- 7.3.2 O fornecedor, detentor do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, **desde que dentro de seu prazo de vigência.**
- 7.3.3 Na hipótese de os documentos descritos no certificado de que trata o subitem 7.3.2 estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.
- 7.3.4 Serão analisados no certificado de que trata o subitem 7.3.2 somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.
- 7.3.5 Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor, o número do CNPJ e o endereço respectivo.
- 7.3.6 Se a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.3.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 7.3.8 Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.
- 7.3.9 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação da licitante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 7.3.10 Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.
- 7.3.11 Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.3.12 Para fins de conferência, o Pregoeiro reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.
- 7.3.13 A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, ou, ainda, pelo Pregoeiro (ou qualquer membro da equipe de apoio), à vista dos originais, no ato de abertura do envelope respectivo.
- 7.3.14 **As ME's e as EPP's** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, **inclusive** os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.3.14.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.14.2 A prorrogação do prazo para regularização fiscal **dependerá** de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 7.3.14.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.3.14.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.3.15 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

8 – DO JULGAMENTO

- 8.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhor preço.
- 8.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.
- 8.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.7 - Se a proposta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- 8.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.9 – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a proposta de preços **devidamente readequada** com os valores finais de seu lance.
- 8.10 - Da sessão do pregão, lavrar-se-á **ata circunstanciada**, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.11 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá às licitantes, desclassificadas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

em todos os itens, os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados, **podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.**

9 – DO RECURSO

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A licitante **podará apresentar as razões do recurso no ato do pregão**, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado no portal do Tribunal de Justiça Militar na Internet. www.tjmmg.jus.br e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.
-

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar homologará a adjudicação e determinará a contratação.
- 10.3 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante, cuja proposta foi considerada vencedora, será convocado para execução dos serviços, devendo fazê-lo no prazo combinado entre as partes, de acordo com este Edital e com o Termo de Referência.
- 10.4 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 10.5 – O Pregoeiro poderá reter em seu poder a documentação das licitantes remanescentes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo a documentação poderá ser destruída.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do que for contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2 - Os licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, o licitante vencedor, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DO LOCAL DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 12.1. Os produtos, materiais e serviços e equipamentos deverão ser entregues e instalados no endereço da nova sede da Justiça Militar Estadual/MG: **RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686 – BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE/MG**, mediante agendamento prévio com o TRIBUNAL.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

13 - DA VISTORIA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A CONTRATADA **poderá** visitar/vistoriar, preferencialmente por intermédio de pessoa tecnicamente qualificada, o local onde serão executados os serviços objeto desta contratação, para inteirar-se das condições existentes, em companhia de servidor designado pelo TRIBUNAL.

13.2. A CONTRATADA deverá agendar a visita com antecedência mínima de 24 horas, por meio do telefone **(31) 3274-1566 / 3295-5080** - RAMAL 480 ou 481 - de **segunda a sexta-feira**, das **09:00 às 18:00 horas**, **junto ao Setor do Almoarifado do TRIBUNAL**.

13.3. Por ocasião da visita/vistoria, a CONTRATADA deverá trazer a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, **em duas vias**, em papel que identifique a empresa, **elaborada de acordo com o modelo previsto no edital (ANEXO VIII)**, que será visada por servidor do TRIBUNAL e constituirá **documento de habilitação** do certame.

13.4. Caso a CONTRATADA **opte por não realizar a vistoria** preliminarmente a este procedimento licitatório, deverá entregar, **conforme modelo previsto no edital (ANEXO IX)**, **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES**, a qual constituirá **documento de habilitação** do certame, sendo dispensado o visto do servidor do TRIBUNAL.

13.5. Nenhuma empresa licitante, **em nenhum momento**, poderá alegar desconhecimento das condições da infraestrutura para a instalação dos produtos e execução dos serviços, bem como das condições prediais, locais para adimplemento das obrigações, muito menos apresentá-lo como pretexto para **não** executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste Termo de Referência.

13.6. A infraestrutura **preexistente** para instalação dos produtos a serem adquiridos encontra-se concluída, **não podendo** a empresa Contratada alegar nenhuma incompletude ou ausência de estrutura como motivo para não executar os serviços. Estes, deverão ser executados **a partir da infraestrutura apresentada pelo Tribunal**. Por isso, a RELEVÂNCIA DA VISITA AO LOCAL ANTES DE SE ELABORAR A PROPOSTA.

13.7. A visitação é no sentido de que se vistorie e se tenha ciência das especificações técnicas e de todas as informações necessárias e pertinentes à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, como, por exemplo, as possibilidades de acesso para o transporte dos equipamentos.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA são:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- **MEDIÇÃO DEFINITA/EXATA** dos espaços/locais onde serão instalados os **ESPELHOS PARA BANHEIROS** e **TAMPOS DE VIDRO PARA MESAS**;
- Transporte dos produtos, materiais e equipamentos, incluindo a execução de todos os tipos de serviços que se fizerem necessários para a devida instalação e operacionalização, conforme descrito no Termo de Referência;

14.2. O início dos serviços será formalmente solicitado pelo Tribunal e a requisição deverá, obrigatoriamente, conter o recibo da CONTRATADA, com marca de identificação e registro de data, horário de recebimento e data e horários previstos para início da execução dos serviços.

14.3. A CONTRATADA deverá designar um **Preposto**, por meio de documento escrito ou mensagem eletrônica dirigida ao TJM, contendo nome, endereço, e-mail, telefones fixo e móvel do Preposto.

14.4. A CONTRATADA deverá substituir os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços.

14.5. A infraestrutura preexistente para instalação dos produtos a serem adquiridos encontra-se adequada para a realização dos serviços, **não podendo** a empresa Contratada alegar nenhuma incompletude ou ausência de estrutura como motivo para não executar os serviços. Todos os serviços deverão ser executados a partir dessa infraestrutura apresentada pelo Tribunal. Por isso, a **RELEVÂNCIA DA VISITA/VISITÓRIA AO LOCAL ANTES DE SE ELABORAR A PROPOSTA E PARA FAZER UMA MEDIÇÃO EXATA**.

14.6. A empresa Contratada deve fazer, ANTES DE INICIAR OS SERVIÇOS, uma **MEDIÇÃO DEFINITIVA** dos espaços/locais em que serão instalados os produtos/materiais adquiridos pelo Tribunal, de modo a se cientificar das **EXATAS MEDIÇÕES** de cada produto, não podendo alegar qualquer erro de medição por parte do Tribunal, nem tampouco cobrar acréscimo por alguma incoerência/erro dessas medidas.

14.7. A empresa Contratada deverá assegurar **GARANTIA** DE TODOS OS SERVIÇOS de, **NO MÍNIMO, 06(SEIS) MESES**, contados da data em que o Tribunal receber os serviços.

15 - DA INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1. Todos os espelhos **PLANOS** e os espelhos **COM INCLINAÇÃO** deverão ter instalação COMPLETA nos banheiros, cabendo à empresa responsável toda a mão de obra, materiais, serviços e equipamentos necessários. Portanto:

- os **ESPELHOS PLANOS** deverão ser colados nas paredes dos banheiros, onde está localizada a pia ou lavatório respectivo;
- Os **ESPELHOS COM INCLINAÇÃO** (para pessoas com deficiência) devem ser instalados com INCLINAÇÃO de 10 graus para permitir boa visibilidade ao cadeirante, e deverão ser bem fixados na parede onde está localizada a pia ou lavatório respectivo. Assim, devem seguir a padrões específicos de instalação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

conforme determina a NORMA 9050/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), **ou seja:**

- ✓ devem ser instalados com uma inclinação de 10 graus em relação à parede, além de a altura da borda inferior do espelho ser, no máximo, de **1,10m** do piso acabado; e a borda superior do espelho deve, no mínimo, ter uma altura de **1,80m** do piso acabado (**VER ILUSTRAÇÃO NO ANEXO I DESTA TERMO DE REFERÊNCIA**)

OBS.: Para a fixação desses espelhos com inclinação, **cabará à empresa responsável pelos serviços, fazer a ARMAÇÃO EM MDF para que seja feita a colagem;**

15.2. Já os TAMPÓS DE VIDRO deverão ser instalados sobre cada uma das 15(quinze) mesas indicadas pelo Tribunal, nos andares respectivos que se encontrarem.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. Ressalte-se que o prédio da Justiça Militar/MG possui, além do Térreo, mais 06 (seis) andares, e todo o material a ser adquirido deverá ser instalado em cada um dos setores/andares respectivos.
2. Ressalte-se, ainda, que esse prédio possui 02(dois) elevadores que poderão ser utilizados na execução desses serviços, ressaltando que também poderão ser utilizadas as escadas para o transporte dos materiais, caso a empresa detecte a necessidade.
3. É de total responsabilidade da empresa responsável pela execução dos serviços qualquer despesa com transporte de mercadoria com dimensões incompatíveis com o espaço físico interno, cabendo à empresa, ainda, o fornecimento de escadas, plataformas ou andaimes que porventura se fizerem necessários.
4. A empresa contratada responsabiliza-se por riscos de danos e/ou quebras de vidros que por acaso ocorram quando da execução dos serviços.
5. A instalação dos produtos deverá ser executada POR COMPLETO pela empresa contratada, incluindo todos os tipos de serviços, materiais, equipamentos, produtos e mão-de-obra que se fizerem necessários.
6. Todas as instalações dos produtos adquiridos pelo Tribunal deverão ser executadas no horário comercial, de segunda a sexta-feira, sob o acompanhamento de servidor designado pelo Tribunal.

16 - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo para execução total do objeto é de ATÉ **40 (quarenta) dias**, contados da data da Autorização de Início dos Serviços, emitida pelo Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

16.2. O prazo previsto para a execução total do objeto poderá ser prorrogado por, no máximo, **10 (dez)** dias, mediante justificativa da empresa Contratada, e a critério do Tribunal.

16.3. Havendo prorrogação do prazo para execução do objeto, o pagamento correspondente será prorrogado na mesma proporção.

16.4. Serão descontados, do prazo de execução dos serviços, atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade do TRIBUNAL, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

16.5. Após concluída a correta instalação de todos os produtos, o servidor designado pelo Tribunal para atuar como Fiscal da execução dos serviços emitirá **DECLARAÇÃO DE QUE TODOS OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS SATISFATORIAMENTE** pela Empresa Contratada.

16.6. Executados completamente todos os serviços, a empresa Contratada emitirá **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** (no valor da Contratação), e entregará à Gerência Administrativa que, juntamente com a **DECLARAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS SATISFATORIAMENTE** (emitida pelo Servidor designado para fiscalizar toda a execução), tomará as providências decorrentes para realizar o pagamento à Contratada.

16.7. O pagamento será efetuado pelo Tribunal em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, mediante declaração da Gerência Administrativa atestando que todos os serviços foram executados satisfatoriamente.

17 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Conforme art. 76 da Lei 8.666/93, o Tribunal poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o que foi contratado.

17.2. Concluídos todos os serviços, a empresa CONTRATADA notificará expressa e formalmente ao FISCAL DOS SERVIÇOS (servidor designado pelo Tribunal), mediante **recibo**.

17.3. Recebida a notificação de conclusão dos serviços, o FISCAL DOS SERVIÇOS verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todos os elementos exigidos para entrega final dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital.

17.4. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições pactuadas, o FISCAL DOS SERVIÇOS efetuará o recebimento dos serviços, lavrando em **02 (duas) vias de igual teor, DECLARAÇÃO DE QUE TODOS OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS DE MANEIRA SATISFATÓRIA PELA CONTRATADA**, devendo todas as vias ser assinadas pelo FISCAL DOS SERVIÇOS e pelo representante da CONTRATADA. As 02 (duas) vias desse recebimento serão entregues, respectivamente, à empresa Contratada e à Gerência Administrativa do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

17.5. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições acordadas, o fiscal dos serviços lavrará relatório circunstanciado dirigido à Gerência Administrativa do Tribunal, que adotará as medidas cabíveis.

17.6. A empresa CONTRATADA deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita prestação de serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em observância à **garantia dos serviços**.

18 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. A empresa Contratada deverá assegurar uma **GARANTIA MÍNIMA** de **06(SEIS) MESES** pela instalação de cada um dos produtos adquiridos pelo Tribunal.

18.2. Caso haja necessidade de reposição de peças **dentro do prazo de garantia**, estas deverão ser novas, originais ou equivalentes.

18.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má-execução dos serviços objeto desta Contratação, sempre que houver solicitação, sem ônus para o Tribunal.

18.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia.

19 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O pagamento está condicionado à **entrega e instalação completa** de todo o objeto desta Licitação.

19.2. O TRIBUNAL pagará ao FORNECEDOR de acordo com o valor unitário especificado por item multiplicado pela quantidade prevista e efetivamente realizada, conforme a proposta vencedora.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

19.3. A nota fiscal ELETRÔNICA deverá ser emitida pela CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos serviços.

19.4. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

- ✓ A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

19.6. As despesas decorrentes desses serviços serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela fiscalização e/ou Comissão especialmente designada para efetuar o Recebimento Definitivo.

19.7. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

19.8. Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda-se ao pagamento dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir somente **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

19.9. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

19.10. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

19.20. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária “1051.02.061.734.4355/0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “19”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

- AUTORIZAR O INÍCIO DOS SERVIÇOS e informar à empresa Contratada a data de tal autorização, mediante ofício ao preposto da CONTRATADA **até 48 horas antes da data marcada** para o início da execução dos serviços, contendo todas as informações necessárias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- Assegurar às pessoas, credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- Designar um representante denominado Fiscal, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual atestará a realização e o cumprimento dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, fazendo a conferência dos EQUIPAMENTOS.
- Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
- Apontar as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou defeitos na execução dos serviços, e exigir as devidas providências para reparo e solução do caso.
- Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição.
- Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- Atestar a nota fiscal após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente conferida e em condições de liquidação.
- Executar, previamente ao início dos serviços, a instalação de todas as saboneteiras e de todos os dispensadores de papel toalha nos banheiros.

20.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Obedecer à execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.
- Antes de serem iniciados os serviços, a CONTRATADA deverá informar ao TJM (por meio da Gerência Administrativa), a relação completa dos empregados que executarão os serviços, contendo os seguintes dados: nome e endereço completos, CPF, RG e filiação completa, sendo que todos deverão trajar uniforme e portar, em lugar visível, crachá de identificação, fornecido pela CONTRATADA, e ainda, sempre que solicitado por servidor do TJM, apresentar documento de identidade com fé pública.
- Prever boas condições de tráfego e segurança satisfatória, com sinalização adequada e de fácil interpretação, para os usuários e servidores do TRIBUNAL;
- Desenvolver os serviços sem prejuízo ao andamento das atividades no âmbito do TRIBUNAL, durante sua execução;
- Fornecer **todos** os materiais, ferramentas, serviços e equipamentos necessários à execução dos serviços, devidamente dimensionados e especificados;
- Fazer a armação em **MDF** para que sejam colados os **ESPELHOS COM INCLINAÇÃO**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- A CONTRATADA deverá executar os serviços com materiais e peças novas (primeiro uso), originais e genuínas. Em caráter excepcional, ouvido o TRIBUNAL, poderão ser utilizadas peças equivalentes ou superiores, desde que atendam as características técnicas específicas;
- Executar todos os testes de segurança necessários, recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e exigidos na legislação;
- Responsabilizar-se por todos os custos indiretos incluindo transporte, mão-de-obra, alimentação, fretes, aluguel de ferramentas/equipamentos e demais verbas necessárias à execução dos serviços;
- Zelar para que ferramentas e materiais não sejam abandonados sobre passagens e áreas de trabalho, bem como respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;
- Refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições exigidas, impugnados pela Fiscalização, ficando, por conta exclusivamente da CONTRATADA, as despesas decorrentes dessas providências;
- Colocar à disposição do TRIBUNAL somente profissionais capacitados, os quais deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, identificados por meio de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços;
- Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- Fornecer ao trabalhador, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, obedecendo à orientação normativa do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-6), orientá-lo e treiná-lo sobre o uso adequado, guarda e conservação desses equipamentos;
- Conservar a limpeza e o perfeito funcionamento de todas as instalações, durante e após a execução dos trabalhos;
- A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no contrato não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;
- Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do TRIBUNAL;
- Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço, objeto desta contratação, sem prévia e expressa autorização do TRIBUNAL, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e técnica;
- Executar fielmente o objeto deste instrumento, em conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente ao Tribunal, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades;
- A Contratada será responsável por todos os reparos civis, os quais se fizerem necessários para execução dos serviços, como, por exemplo, os serviços de correção de danos provocados no piso, parede, teto, mantendo, assim, as mesmas condições de acabamento existentes no local.
- Apresentar Planilha de Proposta Comercial, conforme solicitado no Edital.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução dos serviços.
- Apresentar NOTA FISCAL ELETRÔNICA ao Tribunal, após a execução completa dos serviços.
- Atestar **GARANTIA MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES** dos seus serviços, contada da data em que o Tribunal receber todos os serviços.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do que for contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir ao TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto desta contratação.
- Manter-se, até a entrega definitiva, compatível com as obrigações assumidas, além de manter-se compatível com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;
- Deverá substituir os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços;
- Arcar com todos os insumos para a prestação dos serviços envolvendo toda a mão de obra, além de garantir a perfeita execução do objeto;
- Cumprir fielmente a execução dos serviços, objeto do Termo de Referência.
- Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto, observando as características iniciais do bem.

20.2.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRIBUNAL, durante a execução dos serviços.
- b) A veiculação de publicidade do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização do TRIBUNAL.

OBS.: Em nenhuma hipótese, o TRIBUNAL poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

21- DAS PENALIDADES

21.1. As EMPRESAS participantes da Licitação e, principalmente a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 81 A 108).

22 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

22.1 – Para a execução do objeto desta Licitação, são estas as condições específicas:

- A empresa contratada deverá começar a confecção A PARTIR da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, emitida pelo Tribunal.
- Emitida a **ordem de serviço para início para a execução dos serviços**, o FORNECEDOR deverá efetuar uma análise minuciosa de todas as especificações contidas no Termo de Referência, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos e materiais a serem aplicados, bem como possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- Antes de qualquer instalação dos espelhos e dos tampos de vidro, a CONTRATADA deverá realizar uma medição exata de cada espaço onde os produtos serão instalados.
- Os materiais deverão ser entregues no Tribunal em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- O prazo máximo de entrega e instalação dos ESPELHOS e dos TAMPOS DE VIDRO será de 40 (quarenta) dias corridos, contados da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, a ser emitida pelo Tribunal, conforme exigido no Termo de Referência;
- Caso os produtos/materiais fornecidas não atenderem as especificações ou apresentarem problemas ou falhas de fabricação, verificados na inspeção, serão devolvidos e deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, conforme determina o Termo de Referência;
- Os produtos/materiais e serviços serão objeto de inspeção, realizada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços, para verificar a conformidade com as especificações;
- No caso de substituição dos materiais serão efetuadas novas vistorias.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS Tribunal do Estado Democrático de Direito

- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e medidas ora fornecidas, não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o FORNECEDOR cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- Considerar-se-á o FORNECEDOR especializado nos serviços objeto do Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.
- Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

22.2. As condições de execução do objeto desta Licitação são, também, as estabelecidas no Termo de Referência, uma vez que necessárias à fiel execução do objeto licitado, atendendo os ditames legais.

23 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

23.1. Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

23.2. Conforme §1º do art. 25 do DECRETO/MG Nº 44.787, de 18/04/2008, os preços cotados não serão divulgados até o final do julgamento desta Licitação, de modo a melhorar as condições da negociação com o licitante vencedor.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

24.1. O PREGÃO será realizado pela **Pregoeira** Cátia Santos Fagundes e, como **Equipe de Apoio**: Vaneide Cristina da Cruz, Silvana Maria Nunes Ferreira e Edmar Reis, sendo suplentes destes os demais funcionários também designados pelas Portarias nºs 511/2010 e 567/2011, deste Tribunal.

24.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tjmmg.jus.br, tanto no link “LICITAÇÕES”, quanto no “Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM)”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

24.3. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

24.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

24.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.6. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

24.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

24.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.9. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

24.10. As empresas interessadas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

- Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- As licitantes participantes desta Licitação [principalmente, a que for licitante vencedora], sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

24.11. São ANEXOS do presente edital:

- ANEXO I** CREDENCIAMENTO (**Modelo**)
ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (**Modelo**)
ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (**Modelo**)
ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME ou EPP (**Modelo**)
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (**Modelo**)
ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOS I e II ao Termo de Referência (anexados à parte deste Edital)
ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO IX DECLARAÇÃO DE Ciência de Todas as Informações
↳ *Somente para o Licitante que **não** realizar a Vistoria Prévia a esta Licitação)*

26.12. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274- 1566 ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar (**Rua TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES Belo Horizonte/MG**), no horário das 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente com o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro 2013.

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

- Presidente do TJM/MG –

COMISSÃO DESIGNADA:

PREGOEIRA: CÁTIA SANTOS FAGUNDES

EQUIPE DE APOIO:

VANEIDE CRISTINA DA CRUZ
SILVANA MARIA NUNES FERREIRA
EDMAR REIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º
..... e CPF n.º, **a participar** do
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2013, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais, na modalidade de **Pregão Presencial**, sob o n.º **01/2013**,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para
pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º
....., bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer
recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2013.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

.....
Nome do representante legal da empresa

Obs.:

1. Caso o **CONTRATO SOCIAL** ou o **ESTATUTO** determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO PARA
HABILITAÇÃO**

(Modelo)

A empresa, CNPJ nº, ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que **cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2013**, modalidade **Pregão Presencial**, sob o nº 01/2013, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2013- PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

TIPO: Menor Preço Global

<u>Dados a constar na proposta</u>	<u>Preenchimento pelo proponente</u>
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTIDADE TOTAL	PREÇOS COM ICMS		PREÇOS SEM ICMS	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
I.	ESPELHOS PLANOS	Conforme TERMO DE REFERÊNCIA (vide ANEXO VII deste Edital).	40				
II.	ESPELHOS COM INCLINAÇÃO	Conforme TERMO DE REFERÊNCIA (vide ANEXO VII deste Edital).	11				
III.	TAMPOS DE VIDRO PARA MESAS	Conforme TERMO DE REFERÊNCIA (vide ANEXO VII deste Edital).	15				

TOTAL GERAL (VALOR GLOBAL) : R\$

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar de/...../2013 (**data do Pregão**)

Data e Local

(Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Procedimento Licitatório nº 01/2013

(nome da empresa), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a **ressalva** acima.

_____, ____ de _____ de 2013 (data do Pregão).

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
(Modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade _____, Estado de _____ (**preencher endereço COMPLETO**), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____ (**ME ou EPP**), assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da **Lei Complementar Federal n. 123**, de 14/12/2006.

Declaramos possuir **restrição fiscal** no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da **Lei Complementar nº. 123/06**, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2013. (data do Pregão)

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO VI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES
(Modelo)

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, **não existem** fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013, do Tribunal de Justiça Militar e que **não pesa contra si declaração de inidoneidade** expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se **compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior** a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

_____, _____ de _____ de 2013. **(data do Pregão)**

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO VII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

DA ÁREA REQUISITANTE:

Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar/MG.

DO OBJETO:

Aquisição e instalação completa de **ESPELHOS PLANOS, ESPELHOS COM INCLINAÇÃO PARA OS BANHEIROS** DA NOVA SEDE DA JUSTIÇA MILITAR/MG, bem como aquisição e instalação de **TAMPÓS DE VIDRO PARA MESA**, conforme descrito neste instrumento.

DA ESPECIFICAÇÃO e DO QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTIDADE TOTAL
I.	ESPELHOS PLANOS	Espelho cristal, 4MM lapidado, colado com silicone especial. Medida (altura x largura): VARIADA (vide as medidas e a localização por andar, às fls. 02/04 deste Termo de Referência)	40
II.	ESPELHOS COM INCLINAÇÃO	Espelho cristal, 4MM lapidado, com armação em MDF para a colagem. Inclinação obrigatória de 10 graus – NORMA 9050/2004-ABNT. Medida (altura x largura): 70X60 cm - (09 unidades) Medida (altura x largura): 80X60 cm - (02 unidades) (vide as medidas com a localização por andar, às fls. 02/04 deste Termo de Referência. Vide, também, ilustração da instalação dos espelhos INCLINADOS no ANEXO I deste instrumento)	11
III.	TAMPÓS DE VIDRO PARA MESAS	Tampo de mesa em cristal INCOLOR, 06MM , temperado, conforme molde a ser feito no local + vidro em diâmetro complementar da mesa (forma de “gota”). Incluir furos para passagem dos cabos elétricos. Vide FOTOS (ANEXO II deste Termo de Referência). Vide imagens da MESA+CONEXÃO no ANEXO II. Medida (altura x largura): MESA: 1,50mX1,50m GOTA: 1,20mX1,20m	15



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- Todos os **espelhos** (planos e com inclinação) terão espessura de **04 MM**.
- Todos os **tampos de vidro para mesas** terão espessura de **06 MM**, e todas as 15(quinze) mesas são do mesmo modelo, dimensão e possuem uma extensão complementar em forma de “gota”.

DAS MEDIDAS E LOCALIZAÇÃO DOS ESPELHOS POR ANDAR:

TÉRREO: 04 espelhos planos e 01 com inclinação

LOCAL	MEDIDA - Cm (ALTURA X LARGURA)	QTDADE
➤ Setor de Transporte	85 X 98	01
➤ I.S. Masculino	80 X 1,55	01
➤ I.S. Feminino	80 X 1,50	01
➤ I.S. Vestiário Feminino	80 X 1,23	01
➤ I.S. Acessível	70 X 60 (com inclinação obrigatória de 10 graus-NORMA 9050/2004-ABNT)	01
TOTAL:		05 espelhos

1º ANDAR: 11 espelhos planos e 02 com inclinação

LOCAL	MEDIDA - Cm (ALTURA X LARGURA)	QTDADE
➤ I.S. Feminino	80 X 2,34 (colado)	01
➤ I.S. Feminino (Acessível)	70 X 60 (com inclinação obrigatória de 10 graus-NORMA 9050/2004-ABNT)	01
➤ I.S. Masculino (Acessível)	80 X 60 (com inclinação obrigatória de 10 graus-NORMA 9050/2004-ABNT)	01
➤ I.S. Masculino	80 X 2,16 (colado)	01
➤ Min. Público Feminino	80 X 50 (colado)	01
➤ Min. Público Masculino	80 X 50 (colado)	01
➤ Conselho Masc.	80 X 60 (colado)	01
➤ Conselho Fem.	80 X 60 (colado)	01
➤ Juiz Titular	80 X 50 (colado)	01
➤ Juiz Substituto	80 X 50 (colado)	01
➤ 03 Salas de Audiências	80 X 50 (colado)	03
TOTAL:		13 espelhos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

2º ANDAR: 11 espelhos planos e 02 com inclinação

LOCAL	MEDIDA - Cm (ALTURA X LARGURA)	QTDADE
➤ I.S. Feminino	80 X 2,31 (colado)	01
➤ I.S. Feminino (Acessível)	70 X 60 (com inclinação obrigatória de 10 graus-NORMA 9050/2004- ABNT)	01
➤ I.S. Masculino (Acessível)	80 X 60 (com inclinação obrigatória de 10 graus-NORMA 9050/2004- ABNT)	01
➤ I.S. Masculino	80 X 2,17 (colado)	01
➤ Juiz Substituto	80 X 50 (colado)	01
➤ Juiz Titular	80 X 50 (colado)	01
➤ OAB	80 X 50 (colado)	02
➤ Conselho Masc.	80 X 60 (colado)	01
➤ Conselho Fem.	80 X 60 (colado)	01
➤ 03 Salas de Audiências	80 X 50 (colado)	03
TOTAL:		13 espelhos

3º ANDAR: 09 espelhos planos e 02 com inclinação

LOCAL	MEDIDA - Cm (ALTURA X LARGURA)	QTDADE
➤ I.S. Feminino	80 X 2,44 (colado)	01
➤ I.S. Feminino (Acessível)	70 X 60 (com inclinação obrigatória de 10 graus-NORMA 9050/2004- ABNT)	01
➤ I.S. Masculino (Acessível)	70 X 60 (com inclinação obrigatória de 10 graus-NORMA 9050/2004- ABNT)	01
➤ I.S. Masculino	80 X 2,12 (colado)	01
➤ Juiz Substituto	80 X 50 (colado)	01
➤ Juiz Titular	80 X 50 (colado)	01
➤ Conselho Masc.	80 X 60 (colado)	01
➤ Conselho Fem.	80 X 60 (colado)	01
➤ 03 Salas de AUDIÊNCIAS	80 X 50 (colado)	03
TOTAL:		11 espelhos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

4º ANDAR: 02 espelhos planos e 02 com inclinação

LOCAL	MEDIDA - Cm (ALTURA X LARGURA)	QTDADE
➤ I.S. Feminino	80 X 2,38 (colado)	01
➤ I.S. Feminino (Acessível)	70 X 60 (com inclinação obrigatória de 10 graus-NORMA 9050/2004- ABNT)	01
➤ I.S. Masculino (Acessível)	70 X 60 (com inclinação obrigatória de 10 graus-NORMA 9050/2004- ABNT)	01
➤ I.S. Masculino	80 X 2,38 (colado)	01
TOTAL:		04 espelhos

5º ANDAR: 01 espelho plano e 01 com inclinação

LOCAL	MEDIDA - Cm (ALTURA X LARGURA)	QTDADE
➤ I.S. (Acessível)	70 X 60 (com inclinação obrigatória de 10 graus-NORMA 9050/2004- ABNT)	01
➤ I.S. Chefe Gabinete	75 X 50 (colado)	01
TOTAL:		02 espelhos

6º ANDAR: 02 espelhos planos e 01 com inclinação

LOCAL	MEDIDA - Cm (ALTURA X LARGURA)	QTDADE
➤ I.S. Feminino	80 X 50 (colado)	01
➤ I.S. Masculino	80 X 50 (colado)	01
➤ I.S. Acessível	70 X 60 (com inclinação obrigatória de 10 graus-NORMA 9050/2004- ABNT)	01
TOTAL:		03 espelhos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente contratação por se tratar de aquisição e de produtos/materiais complementares à infraestrutura da nova sede da Justiça Militar/MG, à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG, cuja estrutura congrega a 1ª e a 2ª Instâncias, havendo necessidade de adequar o ambiente das instalações sanitárias, bem como de se revestir com vidro 15(quinze) mesas que, atualmente, são constituídas por um material que facilmente se mancha e, com isso, prima-se pela sua conservação.

Busca-se, com tal contratação, portanto, conforto, comodidade e qualidade das instalações da nova sede, voltadas aos Magistrados, aos funcionários da Justiça Militar/MG e ao público em geral.

DA INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os espelhos PLANOS e os espelhos COM INCLINAÇÃO deverão ter instalação COMPLETA nos banheiros, cabendo à empresa responsável toda a mão de obra, materiais, serviços e equipamentos necessários. Portanto:

- os ESPELHOS PLANOS deverão ser colados nas paredes dos banheiros, onde está localizada a pia ou lavatório respectivo;
- Os ESPELHOS COM INCLINAÇÃO (para pessoas com deficiência) devem ser instalados com INCLINAÇÃO de 10 graus para permitir boa visibilidade ao cadeirante, e deverão ser bem fixados na parede onde está localizada a pia ou lavatório respectivo. Assim, devem seguir a padrões específicos de instalação conforme determina a NORMA 9050/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou seja:
 - ✓ devem ser instalados com uma inclinação de 10 graus em relação à parede, além de a altura da borda inferior do espelho ser, no máximo, de **1,10m** do piso acabado; e a borda superior do espelho deve, no mínimo, ter uma altura de **1,80m** do piso acabado (**VER ILUSTRAÇÃO NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**)

OBS.: Para a fixação desses espelhos com inclinação, **caberá à empresa responsável pelos serviços, fazer a ARMAÇÃO EM MDF para que seja feita a colagem;**

Já os TAMPOS DE VIDRO deverão ser instalados sobre cada uma das 15(quinze) mesas indicadas pelo Tribunal, nos andares respectivos que se encontrarem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. Ressalte-se que o prédio da Justiça Militar/MG possui, além do Térreo, mais 06 (seis) andares, e todo o material a ser adquirido deverá ser instalado em cada um dos setores/andares respectivos.
2. Ressalte-se, ainda, que esse prédio possui 02(dois) elevadores que poderão ser utilizados na execução desses serviços, ressaltando que também poderão ser utilizadas as escadas para o transporte dos materiais, caso a empresa detecte a necessidade.
3. É de total responsabilidade da empresa responsável pela execução dos serviços qualquer despesa com transporte de mercadoria com dimensões incompatíveis com o espaço físico interno, cabendo à empresa, ainda, o fornecimento de escadas, plataformas ou andaimes que porventura se fizerem necessários.
4. A empresa contratada responsabiliza-se por riscos de danos e/ou quebras de vidros que por acaso ocorram quando da execução dos serviços.
5. A instalação dos produtos deverá ser executada POR COMPLETO pela empresa contratada, incluindo todos os tipos de serviços, materiais, equipamentos, produtos e mão-de-obra que se fizerem necessários.
6. Todas as instalações dos produtos adquiridos pelo Tribunal deverão ser executadas no horário comercial, de segunda a sexta-feira, sob o acompanhamento de servidor designado pelo Tribunal.

DO LOCAL DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Os produtos, materiais e serviços e equipamentos deverão ser entregues e instalados no endereço da nova sede da Justiça Militar Estadual/MG: **RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686 – BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE/MG**, mediante agendamento prévio com o TRIBUNAL.

DA VISITA AO PRÉDIO PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

A CONTRATADA **poderá** visitar/vistoriar, preferencialmente por intermédio de pessoa tecnicamente qualificada, o local onde serão executados os serviços objeto desta contratação, para inteirar-se das condições existentes, em companhia de servidor designado pelo TRIBUNAL.

A CONTRATADA deverá agendar a visita com antecedência mínima de 24 horas, por meio do telefone **(31) 3274-1566 / 3295-5080** - RAMAL 480 ou 481 - de **segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas, junto ao Setor do Almoxarifado do TRIBUNAL.**

Por ocasião da visita/vistoria, a CONTRATADA deverá trazer a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA, em duas vias**, em papel que identifique a empresa, elaborada de acordo com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

o modelo a ser previsto no edital, que será visada por servidor do TRIBUNAL e constituirá **documento de habilitação** do certame.

Caso a CONTRATADA **opte por não realizar a vistoria** preliminarmente a este procedimento licitatório, deverá entregar, conforme modelo a ser previsto no edital, **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES**, a qual constituirá **documento de habilitação** do certame, sendo dispensado o visto do servidor do TRIBUNAL.

Nenhuma empresa licitante, **em nenhum momento**, poderá alegar desconhecimento das condições da infraestrutura para a instalação dos produtos e execução dos serviços, bem como das condições prediais, locais para adimplemento das obrigações, muito menos apresentá-lo como pretexto para **não** executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste Termo de Referência.

A infraestrutura preexistente para instalação dos produtos a serem adquiridos encontra-se adequada, **não podendo** a empresa Contratada alegar nenhuma incompletude ou ausência de estrutura como motivo para não executar os serviços. Estes, deverão ser executados a partir da infraestrutura apresentada pelo Tribunal. Por isso, a RELEVÂNCIA DA VISITA AO LOCAL ANTES DE SE ELABORAR A PROPOSTA.

A visitação é no sentido de que se vistorie e se tenha ciência das especificações técnicas e de todas as informações necessárias e pertinentes à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, como, por exemplo, as possibilidades de acesso para o transporte dos equipamentos.

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela CONTRATADA são:

- MEDIÇÃO DEFINITA/EXATA dos espaços/locais onde serão instalados os ESPELHOS PARA BANHEIROS e TAMPOS DE VIDRO PARA MESAS;
- Transporte dos produtos, materiais e equipamentos, incluindo a execução de todos os tipos de serviços que se fizerem necessários para a devida instalação e operacionalização, conforme descrito neste Termo de Referência;

O início dos serviços será formalmente solicitado pelo Tribunal e a requisição deverá, obrigatoriamente, conter o recibo da CONTRATADA, com marca de identificação e registro de data, horário de recebimento e data e horários previstos para início da execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá designar um **Preposto**, por meio de documento escrito ou mensagem eletrônica dirigida ao TJM, contendo nome, endereço, e-mail, telefones fixo e móvel do Preposto.

A CONTRATADA deverá substituir os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

A infraestrutura preexistente para instalação dos produtos a serem adquiridos encontra-se adequada para a realização dos serviços, não podendo a empresa Contratada alegar nenhuma incompletude ou ausência de estrutura como motivo para não executar os serviços. Todos os serviços deverão ser executados a partir dessa infraestrutura apresentada pelo Tribunal. Por isso, a RELEVÂNCIA DA VISITA AO LOCAL ANTES DE SE ELABORAR A PROPOSTA E PARA FAZER UMA MEDIÇÃO EXATA.

A empresa Contratada deve fazer, ANTES DE INICIAR OS SERVIÇOS, uma MEDIÇÃO DEFINITIVA dos espaços/locais em que serão instalados os produtos/materiais adquiridos pelo Tribunal, de modo a se cientificar das EXATAS MEDIÇÕES de cada produto, não podendo alegar qualquer erro de medição por parte do Tribunal, nem tampouco cobrar acréscimo por alguma incoerência/erro dessas medidas.

A empresa Contratada deverá assegurar **GARANTIA** DE TODOS OS SERVIÇOS de, **NO MÍNIMO, 06(SEIS) MESES**, contados da data em que o Tribunal receber os serviços.

DA FISCALIZAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o Tribunal exercerá controle e fiscalização sobre a execução dos serviços.
- O exercício, pelo Tribunal, do direito de controlar e fiscalizar a execução dos serviços não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- A fiscalização do TRIBUNAL, à qual a CONTRATADA facilitará o exercício de suas funções, terá poderes especialmente para:
 - ✓ Sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
 - ✓ Exigir da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - ✓ Notificar a CONTRATADA sobre eventual descumprimento das obrigações previstas nesta contratação, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
 - ✓ Verificar o cumprimento dos serviços descritos, para a liberação dos respectivos pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente, e também para aprovação dos respectivos relatórios das quantidades dos serviços executados;
 - ✓ Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas;
 - ✓ Verificar, durante a realização dos serviços, comportamento indevido e atuação com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho das atribuições da CONTRATADA, ou conduta prejudicial à saúde, à segurança e ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

venha a prejudicar a imagem do TRIBUNAL, ou que prejudique a relação deste com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a regularização da prestação de serviços.

- ✓ Decidir, em nome do TRIBUNAL e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto desta contratação.

- As ações de fiscalização serão formalizadas através de documento escrito.
- Todo e qualquer entendimento entre a fiscalização do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das partes, sem as quais não terá validade.
- A CONTRATADA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das partes, o planejamento do serviço, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade do serviço ou prejuízos aos prazos e valores contratados, o que deverá ser apreciado e aprovado pelo Tribunal.
- O fiscal designado pelo Tribunal examinará a conclusão dos serviços e sua conformidade, podendo aprovar ou solicitar as adequações e correções que entender necessárias.
- Para aceite de todos os serviços executados, os equipamentos devem ser inspecionados e testados para verificar sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- Em caso de conformidade, o fiscal do contrato informará à CONTRATADA a aceitação do serviço e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.
- No caso de os serviços não estarem em conformidade com o que foi contratado, o fiscal os impugnará, discriminando em relatório as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao TRIBUNAL e à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. Caberá à CONTRATADA sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados à nova verificação do fiscal.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução total do objeto é de ATÉ **40 (quarenta) dias**, contados da data da Autorização de Início dos Serviços, emitida pelo Tribunal.

O prazo previsto para a execução total do objeto poderá ser prorrogado por, no máximo, **10 (dez) dias**, mediante justificativa da empresa Contratada, e a **critério do Tribunal**.

Havendo prorrogação do prazo para execução do objeto, o pagamento correspondente será prorrogado na mesma proporção.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

Serão descontados, do prazo de execução dos serviços, atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade do TRIBUNAL, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

Após concluída a correta instalação de todos os produtos, o servidor designado pelo Tribunal para atuar como Fiscal da execução dos serviços emitirá DECLARAÇÃO DE QUE TODOS OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS SATISFATORIAMENTE pela Empresa Contratada.

Executados completamente todos os serviços, a empresa Contratada emitirá NOTA FISCAL ELETRÔNICA (no valor da Contratação), e entregará à Gerência Administrativa que, juntamente com a DECLARAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS SATISFATORIAMENTE (emitida pelo Servidor designado para fiscalizar toda a execução), tomará as providências decorrentes para realizar o pagamento à Contratada.

O pagamento será efetuado pelo Tribunal em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, mediante declaração da Gerência Administrativa atestando que todos os serviços foram executados satisfatoriamente.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Conforme art. 76 da Lei 8.666/93, o Tribunal poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o que foi contratado.

Concluídos todos os serviços, a empresa CONTRATADA notificará expressa e formalmente ao FISCAL DOS SERVIÇOS (servidor designado pelo Tribunal), mediante **recibo**.

Recebida a notificação de conclusão dos serviços, o FISCAL DOS SERVIÇOS verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todos os elementos exigidos para entrega final dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital.

Verificado o adequado cumprimento de todas as condições pactuadas, o FISCAL DOS SERVIÇOS efetuará o recebimento dos serviços, lavrando em **02 (duas) vias de igual teor, DECLARAÇÃO DE QUE TODOS OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS DE MANEIRA SATISFATÓRIA PELA CONTRATADA**, devendo todas as vias ser assinadas pelo FISCAL DOS SERVIÇOS e pelo representante da CONTRATADA. As 02 (duas) vias desse recebimento serão entregues, respectivamente, à empresa Contratada e à Gerência Administrativa do Tribunal.

Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições acordadas, o fiscal dos serviços lavrará relatório circunstanciado dirigido à Gerência Administrativa do Tribunal, que adotará as medidas cabíveis.

A empresa CONTRATADA deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita prestação de serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em observância à **garantia dos serviços**.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa Contratada deverá assegurar uma **GARANTIA MÍNIMA** de **06(SEIS) MESES** pela instalação de cada um dos produtos adquiridos pelo Tribunal.

Caso haja necessidade de reposição de peças **dentro do prazo de garantia**, estas deverão ser novas, originais ou equivalentes.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má-execução dos serviços objeto desta Contratação, sempre que houver solicitação, sem ônus para o Tribunal.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia.

DOS PREÇOS

O preço para execução do objeto deste instrumento será o **valor finalizado na licitação**, nos moldes da Proposta Comercial da Contratada, conforme previsão no Edital.

O preço dos serviços é **fixo e irrevogável**, incluindo todas as despesas necessárias à completa realização de todos os serviços.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor apresentado na proposta vencedora.

A nota fiscal ELETRÔNICA deverá ser emitida pela CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos serviços.

A nota fiscal/fatura eletrônica será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- indicação do objeto desta contratação;
- destaque, conforme regulamentação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
- destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

São condições para que o Tribunal efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do contrato:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), a Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social (**CND**) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa da CONTRATADA e da subcontratada, se for o caso.

Caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o terceiro dia após a execução completa do objeto, para ser aprovado em até 3 (três) dias corridos.

A não aprovação, pelo Tribunal, importará na devolução integral da documentação à CONTRATADA, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo para pagamento desta contratação passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao TRIBUNAL, devidamente sanada.

O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo TRIBUNAL, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, imediatamente subsequentes à data da apresentação ou reapresentação da documentação devidamente regular.

A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRIBUNAL, em hipótese alguma, servirá de justificativa para que a CONTRATADA deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução desta contratação.

Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

O TRIBUNAL reserva-se no direito de descontar do pagamento eventuais débitos da CONTRATADA, relacionados ao objeto, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Obedecer à execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.
- Antes de serem iniciados os serviços, a CONTRATADA deverá informar ao TJM (por meio da Gerência Administrativa), a relação completa dos empregados que executarão os serviços, contendo os seguintes dados: nome e endereço completos, CPF, RG e filiação completa, sendo que todos deverão trajar uniforme e portar, em lugar visível, crachá de identificação, fornecido pela CONTRATADA, e ainda, sempre que solicitado por servidor do TJM, apresentar documento de identidade com fé pública.
- Prever boas condições de tráfego e segurança satisfatória, com sinalização adequada e de fácil interpretação, para os usuários e servidores do TRIBUNAL;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- Desenvolver os serviços sem prejuízo ao andamento das atividades no âmbito do TRIBUNAL, durante sua execução;
- Fornecer **todos** os materiais, ferramentas, serviços e equipamentos necessários à execução dos serviços, devidamente dimensionados e especificados;
- Fazer a armação em MDF para que sejam colados os ESPELHOS COM INCLINAÇÃO;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços com materiais e peças novas (primeiro uso), originais e genuínas. Em caráter excepcional, ouvido o TRIBUNAL, poderão ser utilizadas peças equivalentes ou superiores, desde que atendam as características técnicas específicas;
- Executar todos os testes de segurança necessários, recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e exigidos na legislação;
- Responsabilizar-se por todos os custos indiretos incluindo transporte, mão-de-obra, alimentação, fretes, aluguel de ferramentas/equipamentos e demais verbas necessárias à execução dos serviços;
- Zelar para que ferramentas e materiais não sejam abandonados sobre passagens e áreas de trabalho, bem como respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;
- Refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições exigidas, impugnados pela Fiscalização, ficando, por conta exclusivamente da CONTRATADA, as despesas decorrentes dessas providências;
- Colocar à disposição do TRIBUNAL somente profissionais capacitados, os quais deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, identificados por meio de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços;
- Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- Fornecer ao trabalhador, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, obedecendo à orientação normativa do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-6), orientá-lo e treiná-lo sobre o uso adequado, guarda e conservação desses equipamentos;
- Conservar a limpeza e o perfeito funcionamento de todas as instalações, durante e após a execução dos trabalhos;
- A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no contrato não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;
- Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do TRIBUNAL;
- Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço, objeto desta contratação, sem prévia e expressa autorização do TRIBUNAL, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e técnica;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- Executar fielmente o objeto deste instrumento, em conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente ao Tribunal, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades;
- A Contratada será responsável por todos os reparos civis, os quais se fizerem necessários para execução dos serviços, como, por exemplo, os serviços de correção de danos provocados no piso, parede, teto, mantendo, assim, as mesmas condições de acabamento existentes no local.
- Apresentar Planilha de Proposta Comercial, conforme solicitado no Edital.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução dos serviços.
- Apresentar NOTA FISCAL ELETRÔNICA ao Tribunal, após a execução completa dos serviços.
- Atestar **GARANTIA MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES** dos seus serviços, contada da data em que o Tribunal receber todos os serviços.

9.2. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRIBUNAL, durante a execução dos serviços.
- d) A veiculação de publicidade do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização do TRIBUNAL.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

São obrigações do TRIBUNAL:

- **AUTORIZAR O INÍCIO DOS SERVIÇOS** e informar à empresa Contratada a data de tal autorização, mediante ofício ao preposto da CONTRATADA **até 48 horas antes da data marcada** para o início da execução dos serviços, contendo todas as informações necessárias.
- Assegurar às pessoas, credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, fazendo a conferência dos EQUIPAMENTOS.
- Apontar as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou defeitos na execução dos serviços, e exigir as devidas providências para reparo e solução do caso.
- Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição.
- Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- Atestar a nota fiscal após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente conferida e em condições de liquidação.
- O TRIBUNAL se obriga a executar, previamente ao início dos serviços, a instalação de todas as saboneteiras e de todos os dispensadores de papel toalha nos banheiros.

DAS PENALIDADES

As EMPRESAS participantes da Licitação e, principalmente a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 81 A 108).

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A proposta deverá ser elaborada considerando a **totalidade** dos produtos e serviços relacionados neste **Termo de Referência**.

Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda ao pagamento, a CONTRATADA deverá emitir somente NOTAS FISCAIS **ELETRÔNICAS**.

DA METODOLOGIA/JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O critério de aceitação e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

ATENÇÃO: VER ANEXO I e ANEXO II
DESTE TERMO DE REFERÊNCIA
(FORAM ANEXADOS À PARTE DESTE
EDITAL).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Somente para a Licitante que REALIZOU A VISTORIA)

_____ (**NOME**), portador do documento de **identidade** nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no **CPF** sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº _____, **DECLARA** que tem ciência das especificações técnicas e de todas as informações necessárias e pertinentes à realização do objeto desta Licitação, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

DECLARA, TAMBÉM, que vistoriou os locais/espacos constantes no **Termo de Referência**, no respectivo endereço informado neste Edital ().

DECLARA, AINDA, que vistoriou o prédio da Justiça Militar/MG, que teve ciência da estrutura e dimensão do prédio, do número de andares, bem como das possibilidades de acesso, dentre outros, obtendo **todas** as Informações relativas ao local e às condições de execução do objeto do presente Pregão Presencial.

Datas da Visita: ____/____/2013.

Belo Horizonte, de de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do Servidor do TRIBUNAL, **COM DATA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO IX

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES
(SOMENTE PARA O LICITANTE QUE NÃO REALIZOU A VISTORIA)

_____ (**NOME**), portador do documento de **identidade** nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no **CPF** sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº _____, **DECLARA** que tem ciência das especificações técnicas e de todas as informações necessárias e pertinentes à realização do objeto desta Licitação, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

DECLARA, TAMBÉM, que **MESMO NÃO TENDO REALIZADO A VISTORIA, PREVIAMENTE A ESTA LICITAÇÃO,** obteve todas as Informações relativas ao local e às condições de execução do objeto do presente Pregão.

DECLARA, AINDA, que tem ciência da estrutura e dimensão do prédio, do número de andares, bem como das possibilidades de acesso, dentre outros, **independentemente de vistoria prévia a esta Licitação.**

Belo Horizonte, de de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa